

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **quatro de agosto de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Maria Helena Cardoso e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **28/07/2020**, que foi aprovada.

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **01** (um) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 257/2020

RECORRENTE: LGRR PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 084/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 257/2020** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** ao qual os autos foram dados em carga para, na condição de Relator, manifestar-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 251/2020

RECORRENTE: CVB ENGENHARIA EIRELI – EPP

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIO DE 2020 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 252/2020

RECORRENTE: GOLD BUSINESS BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - EMISSÃO DE GUIA DE ITBI COM ALÍQUOTA REDUZIDA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

7 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 251/2020**, interposto por **CVB ENGENHARIA EIRELI – EPP**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de baixa de TLL.

8 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro manifestou fundamentação de voto no sentido de conhecer e NEGAR provimento ao recurso tributário em vista de a lei 13.874/19 não isentar o pagamento da taxa de licença e localização para atividades de baixo risco.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

10 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 252/2020**, interposto por **GOLD BUSINESS BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

11 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e NEGAR provimento ao recurso tributário pela ausência de correlação entre a operação realizada pela Recorrente (dissolução parcial) e a hipótese de não incidência prevista no Constituição Federal.

12 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Iniciada a coleta dos votos, por unanimidade, foi decidido conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso tributário.

13 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 253/2020**, julgado na sessão do dia 28/07/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 253/2020

RECORRENTE: MALP AUTO EMPORIUM COMBUSTIVEIS LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO - SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS - EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE NO PERÍODO E FALTA DE FATURAMENTO - FALTA DE FATURAMENTO, POR SI SÓ, NÃO É CONSIDERADA PROVA DE INATIVIDADE DA EMPRESA - INATIVIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

16 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 250/2020** para à próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 254/2020 e 255/2020** para à próxima reunião.

17 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:09 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **11/08/2020**, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de **SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO**, realizada no dia **04/08/2020**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8B3-7161-61ED-D3DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 04/08/2020 11:31:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 04/08/2020 11:42:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 04/08/2020 11:49:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 04/08/2020 12:11:21 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 04/08/2020 15:09:17 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA HELENA CARDOSO (CPF 618.XXX.XXX-34) em 04/08/2020 15:40:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 04/08/2020 16:46:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A8B3-7161-61ED-D3DE>